

PORTARIA Nº 67, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Retifica ato de aposentadoria de SIMONY KARLA NÔGA COSTA DE ASSIS Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SIGAJUS nº 04101.001129/2022-29-TJ, em cumprimento a Notificação nº 000003/2022 – DAE, contida no processo nº 100951/2021 - TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 319/2021-TJ, de 26 de fevereiro de 2021, Publicado no Diário da Justiça de 26/02/2021, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora SIMONY KARLA NÔGA COSTA DE ASSIS, para o seguinte teor: (...) “RESOLVE conceder aposentadoria voluntária a SIMONY KARLA NÔGA COSTA DE ASSIS, matrícula nº 105.144-0, Técnica Judiciária, com PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE PLENA, com fundamento no art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020 e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, acrescidos das vantagens de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme o artigo art. 75, da Lei Complementar nº 122/94, bem como da Gratificação de Técnico de Nível Superior (GTNS), no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento, concedida através de decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 2008.006855-6/0001.00(0006855-85.2008.8.20.0000/1, no montante de R\$5.878.38 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), respeitada a dicção do artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 537, de 21 de julho de 2015, publicado em 22/07/2015, com enquadramento das vantagens nos termos do artigo 55, § 2º da Lei Complementar n.º 122/94 e efeitos a partir da publicação do respectivo ato, declarando vago o referido cargo, nos termos do art. 33, inciso VI, da Lei Complementar nº 122/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO
Presidente